

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 - Serrana-SP www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 58/2016

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO À CAPACITAÇÃO DO MONITOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo artigo 323, da Lei Complementar nº 300/2012, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serrana.

DECRETA:

- Art. 1°. O incentivo a capacitação será concedido ao servidor público Municipal efetivo do cargo de Monitor de Creche, na proporção em que o profissional capacitar-se no exercício do magistério, consistente entre a diferença da remuneração do monitor e do professor de Educação Básica, nível M01.
- Art. 2°. O beneficio será incorporado à remuneração do servidor, proporcionalmente, ou seja, a cada seis meses de capacitação, consistindo entre a diferença da remuneração do cargo de Monitor de Creche ao cargo de Professor de Educação Básica, nível M01, até atingir a integralidade quando da colação de grau, devendo o beneficiário apresentar os seguintes documentos:
 - I- Requerimento solicitando a incorporação parcial do benefício, a cada semestre, acompanhado de:
 - a) Declaração do curso expedido pela Universidade;
 - b) Histórico Escolar do semestre;
 - c) Comprovante de pagamento da mensalidade do curso, quando for o caso.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrana, que será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para anotações funcionais e posteriormente ao Departamento Jurídico para parecer quanto a legalidade e viabilidade de concessão do benefício.

Art. 3°. Após análise e sendo viável a concessão, o Setor de Recursos Humanos, mediante previsão e existência de dotação orçamentária, lançará benefício devendo constar em folha de pagamento com a nomenclatura "INCORPORAÇÃO DE CAPACITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 – Serrana–SP www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 12 de agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARIO ARAÚJO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Finanças